Ano 10 | Número 49 | Novembro/Dezembro 2013 /Janeiro de 2014

Resultado

Revista da Câmara Brasileira de Mediação e Arbitragem Empresarial

CBMAE | CACB

3 º workshop

POLÍTICA PÚBLICA NACIONAL DE **PROMOÇÃO E ACESSO À JUSTIÇA**

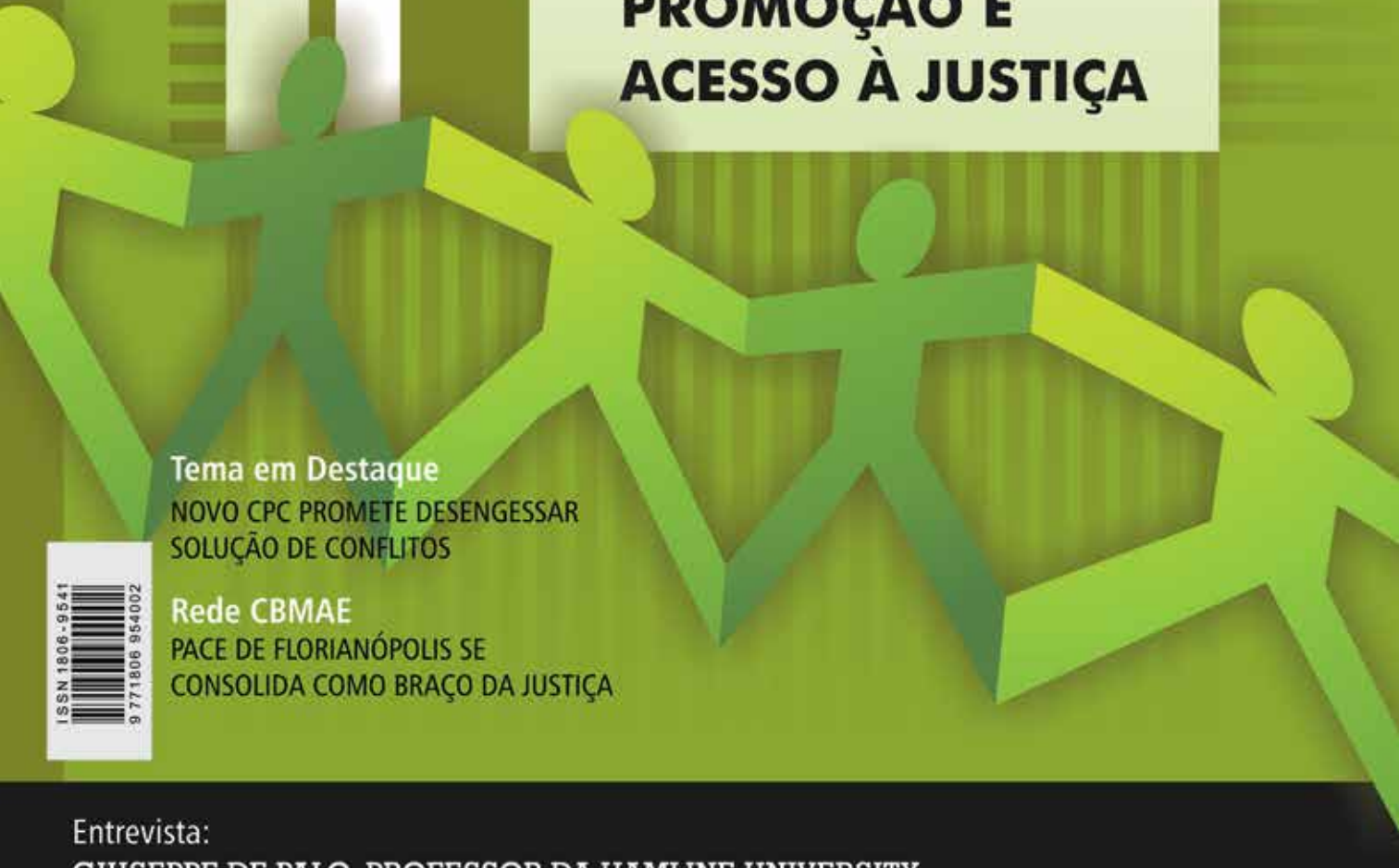

Tema em Destaque
NOVO CPC PROMETE DESENGESSAR SOLUÇÃO DE CONFLITOS

Rede CBMAE
PACE DE FLORIANÓPOLIS SE CONSOLIDA COMO BRAÇO DA JUSTIÇA

ISSN 1806-9541

Entrevista:
GIUSEPPE DE PALO, PROFESSOR DA HAMLINE UNIVERSITY

www.ead.sebrae.com.br

O portal de educação a distância do Sebrae inovou. Agora com cursos durante o ano inteiro, vagas ilimitadas e início imediato. E ainda oferece tutores para esclarecer suas dúvidas. Tudo prático, interativo e o melhor: gratuito. Clique, aprenda e empreenda.

Portal de Educação a Distância do Sebrae.
Empreendedorismo a qualquer hora e em qualquer lugar.
Vagas ilimitadas. Início imediato.

CALMA.

ACESSE O PORTAL
DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
DO SEBRAE.

E O MELHOR DE TUDO:
É GRÁTIS.

SEBRAE

Especialistas em pequenos negócios / 0800 570 0800 / sebrae.com.br

Índice

I ENCONTRO BRASILEIRO
PELA SOLUÇÃO PACÍFICA DE CONFLITOS EMPRESARIAIS

08 BRASIL A FORA

14 CAPA

22 REDE CBMAE

08 BRASIL A FORA
Entidades e empresas se reúnem em prol do acesso à justiça

12 SEM CONTROVÉRSIAS
Perguntas e respostas sobre Mediação e Arbitragem

14 CAPA
Workshop discutiu os caminhos possíveis para o acesso à justiça

17 BIBLIOTECA JURÍDICA
Livro: Produção de Provas na Arbitragem
Wilson Alberto Zappa Hoog

Livro: Manual de Mediação Judicial
ENAM

18 TEMA EM DESTAQUE
Novo CPC promete desengessar solução de conflitos

21 FIQUE POR DENTRO
Agenda de eventos

22 REDE CBMAE
PACE de Florianópolis se consolida como braço da justiça

24 ARTIGOS
O árbitro de emergência

AS ADRs como disciplina obrigatória nos cursos de Direito

26 ENTREVISTA
Entrevista com o professor Giuseppe de Palo

32 OBSERVATÓRIO JURÍDICO
Mediação pode ser instrumento para desafogar o Judiciário

Expediente

CACB
Presidente
José Paulo Dornelles Cairoli - RS

1º Vice-presidente
Rogério Pinto Coelho Amato - SP

Diretor secretário
Jarbas Luis Meurer - TO

Diretor financeiro
George Teixeira Pinheiro – AC

CBMAE
Coordenador nacional
Valério Souza de Figueiredo

Coordenador adjunto
Eduardo Vieira

Consultores
Ana Paula Barbosa
Andréa Karla Teixeira
Diego Cordeiro
Laryssa Cabral
Suelen Barbosa
Tássia Miranda
Daniel Resende - MG
Juliana Ervilha - MG
Daniel Ribeiro - AC
Fabrine Schwanz - ES
Guilherme Guissani - SP

Apoio Administrativo
Adriano Macêdo
Rafael Soares Caetano

Revista Resultado

Produção e Redação
Comunicação CACB

Projeto Gráfico/Editorial e Diagramação
Lígia Uchôa

Assistente de Arte
Diego Veiga

Impressão
Arte Impressa Editora e Gráfica LTDA

Editorial

Nesta edição especial da revista Resultado, o tema principal abordado foi o III Workshop de Política Pública Nacional de Promoção e Acesso à Justiça, que colocou em pauta temas importantes para a disseminação dos métodos alternativos de solução de conflitos.

No Tema em Destaque, o assunto é o Novo Código de Processo Civil e alterações que o projeto traz no que diz respeito à mediação e à conciliação. A matéria é embasada na avaliação de Antônio da Costa Machado, professor doutor de Direito Processual Civil na Universidade de São Paulo (USP).

Nas demais editorias, leia também sobre o Pacto Nacional da Advocacia, que tem o fim de incentivar a adoção de mecanismos extrajudiciais de solução de conflitos pela advocacia brasileira, e as novas unidades do PACE de Florianópolis, que foram instaladas em mais seis bairros da cidade.

A equipe CBMAE agradece a preferência e deseja uma boa leitura!

Espaço do leitor

O papel da CACB, através da Revista Resultado, é referência no Brasil, uma vez que, CONSCIENTE DA NECESSIDADE DA EXPANSÃO DA CULTURA DE NEGOCIAÇÃO DE CONFLITO, E RECONHECENDO A IMPORTÂNCIA DO USO DOS MEIOS ADEQUADOS DE RESOLUÇÃO DE CONFLITOS PARA A SOLUÇÃO DAS CONTROVÉRSIAS NO AMBIENTE DAS EMPRESAS, oferece informações essenciais para quem deseja envolver-se de maneira ativa na construção de uma sociedade mais equitativa e participativa. Ou seja, oferece ao empresariado um conjunto de ferramentas necessárias para o fortalecimento saudável - em todos os níveis - em torno das formas alternativas de resolução de conflitos: a participação e a valorização do cidadão na administração da justiça que, de maneira célere, neutra e definitiva atua para solucionar os conflitos.

Fabiola Orlando
Presidente da Comissão da Mediação e Arbitragem da OAB/DF Vice-Presidente da Caixa de assistência da OAB/DF Diretora Financeira do IADF

Escreva para nós:
Email: cbmae@cacb.org.br
Endereço: CACB - SCS Quadra 03, Bloco A, Ed. CACB, CEP: 70313-916 - Brasília-DF

LOCALIZE A SUA UNIDADE DE ATENDIMENTO

Câmaras de Conciliação, Mediação e Arbitragem

ACRE

Câmara de Conciliação e Arbitragem - CBMAE ACISA
cbmae@acisaac.org.br
Avenida Ceará, n° 2.351, Centro
RIO BRANCO-AC, CEP 69.900-460
Tel: (68) 3216-7000

ALAGOAS

Câmara de Mediação e Arbitragem de Alagoas - CAMEAL
cameal@acmaceio.com.br
Rua Sá e Albuquerque , n° 467 - Centro
MACEIO-AL, CEP 57.025-901
Tel: (82) 3597-8561

AMAZONAS

Câmara de Mediação e Arbitragem do Amazonas - CAMAM
camaraam@ig.com.br
Av. Japurá, n° 281, Centro, MANAUS-AM, CEP 69.025-020
Tel: (92) 3234-1414

BAHIA

Câmara de Mediação e Arbitragem da Associação Comercial e Empresarial de Feira de Santana - CBMAE ACEFS
camaradearbitragem@acefs.com.br
Largo São Francisco , n° 43 - Kalilandia
FEIRA DE SANTANA-BA
CEP 44.025-110
Tel: (75) 3211-7446

Câmara de Conciliação Mediação e Arbitragem da Associação Comercial da Bahia - CCMA-ACB
camaraarbitragem@acbahia.com.br
Praça Conde dos Arcos , n° s/n - Centro
SALVADOR-BA, CEP 40.015-120
Tel: (71) 3242-0921

CEARÁ

Câmara Brasileira de Mediação e Arbitragem Empresarial - CBMAE CE
Rua Dr. João Moreira , n° 207 - Centro,
FORTALEZA-CE, CEP 60.030-000
Tel: (85) 3252-2052

DISTRITO FEDERAL

Câmara Brasileira de Mediação e Arbitragem Empresarial - CBMAE
cbmae@cacb.org.br
SCS, Qd. 03, Bloco A, Ed. CACB, n° 03,
BRASILIA-DF, CEP 70.313-916
Tel: (61) 3321-1311

Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Associação Comercial do Distrito Federal - CBMAE ACDF
cbmae@acdf.com.br
Quadra 02 Ed. Palácio do Comércio, n° 02 - Setor Comercial Sul, BRASÍLIA-DF
CEP 70.318-900
Tel: (61) 3223-0490

ESPÍRITO SANTO

Câmara Conciliação, Mediação e Arbitragem de Alegre - CBMAE ALEGRE
associalegre@hotmail.com
Rua Dulcino Pinheiro , n° 26 - Centro
ALEGRE-ES, CEP 26.500-000
Tel: (28) 3552-2226

Câmara Brasileira de Mediação e Arbitragem Empresarial Sul Capixaba - CBMAE SUL CAPIXABA
cbmaesulcapixaba@acisci.com.br
Rua Bernardo Horta , n° 312 - Guandú
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES
CEP 29.300-974
Tel: (28) 3522-9000

Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem do Espírito Santo - CBMAE ES
cbmae-es@empresariocapixaba.com.br
Rua Henrique Rosetti , n° 140 - Bento Ferreira, VITORIA-ES, CEP 25.050-700
Tel: (27) 3323-1109

Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem de Guaçui - CBMAE GUAÇUI
Rua: Senador Atílio Vivacqua, n°26 - Centro, CEP 29.560-000
Telefone: (28) 3553-3417
Guaçuí/ ES

Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem de Muqui - CBMAE MUQUI
Rua: Vieira Machado, 127, Centro
Telefone: (28) 3554-2403
Muqui/ES

MATO GROSSO

Câmara Regional de Conciliação Mediação e Arbitragem de Mato Grosso - CBMAE MT
cbmaemt@accuiaba.org.br
Rua Galdino Pimentel, Ed. Palácio do Comércio, n° 14 - Centro, CUIABÁ-MT
CEP 78.005-020
Tel: (65) 3317-1635

MATO GROSSO DO SUL

Câmara de Mediação e Arbitragem de Campo Grande - CBMAE ACICG
cbmae@acecg.com.br
Rua 15 de Novembro, n°390 - Centro
CAMPO GRANDE-MS, CEP 79.002-917
Tel: (67) 3312-5062

MINAS GERAIS

Câmara Mineira de Mediação e Arbitragem - CAMINAS
caminas@caminas.com.br
Avenida Raja Gabaglia, n°1000, Gutierrez, BELO HORIZONTE-MG
CEP 30.441-070
Tel: (31) 3292-0896

Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem de Formiga/MG - CAMAF
juridico@aciformiga.org.br
Rua Seis de Junho, n° 193, Centro
FORMIGA-MG, CEP 35.557-000
Tel: (37) 3322-1554

Câmara de Mediação e Arbitragem de Minas Gerais - CAMEC BRASIL
neusa@camecbrasil.com.br
Rua Bernardino de Campos, n°140, Centro, POUSO ALEGRE-MG
CEP 37.550-000
Tel: (35) 3425-1808

Câmara de Arbitragem Mediação e Conciliação de Varginha - CAMEC
aline@camec.com.br
Avenida Brasil, n° 313, Vila Pinto
VARGINHA-MG, CEP 37.010-680
Tel: (35) 3212-2508

PARÁ

Câmara Regional de Conciliação, Mediação e Arbitragem Empresarial do Pará - CBMAE PA
cbmae@cacb.org.br
Av. Presidente Vargas, n°158, Comércio
BELÉM-PA, CEP 66.010-000
Tel: (91) 4005-3900

PARAÍBA

Câmara de Mediação e Arbitragem Empresarial da Associação Comercial e Empresarial de Campina Grande - CBMAE ACCG
cbmaeaccg@accg.com.br
Avenida Floriano Peixoto, n° 715 - Centro
CAMPINA GRANDE-PB, CEP 58.400-165
Tel: (83) 3341-3306

PERNAMBUCO

Centro de Mediação e Arbitragem de Pernambuco - CEMAPE
falecom@cemape.org.br
Rua do Bom Jesus 215 , n° 2º anr - Recife antigo, RECIFE-PE, CEP 50.000-000
Tel: (81) 3424-7222

RIO DE JANEIRO

Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem de Nova Friburgo
www.acianf.com.br
Rua Ver. José Martins, 162 lojas 148/149 Shopping Serraverde
Ponte da Saudade - Nova Friburgo - RJ
Tel: (22) 2523-0666

RIO GRANDE DO SUL

Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem de Porto Alegre - CBMAE FEDERASUL
fabiana.marques@federasul.com.br
Largo do Visconde do Cairu, n°17, Centro, CEP 90.030-110 - PORTO ALEGRE -RS. Tel: (51) 3214-0200

Câmara de Mediação e Arbitragem do Conselho Regional de Adminis-tração do Rio Grande do Sul - CMA CRA/RS
cma@crars.org.br
Rua Marcílio Dias , n°1030, Menino Deus, CEP 90.130-000 - PORTO ALEGRE-RS.
Tel: (51) 3014-4722

SANTA CATARINA

Câmara de Mediação e Arbitragem da Região Metropolitana do Vale do Itajaí - MEDIARVI
mediarvi@mediarvi.com.br
Rua XV de novembro , n° 1344 - Centro
CEP 89.010-000 - BLUMENAU-SC.
Tel: (47) 3222-1655

Câmara de Mediação e Arbitragem de Brusque - CMABq
arbitragembrusque@gmail.com
Idalina Von Buettner, nº. 25 sala 06 Edificio Renascença , n° 25 - Centro
CEP 88.350-060 - BRUSQUE-SC
Tel: (47) 3351-3117

Câmara Brasil Sul de Mediação e Arbitragem - CBSul
cbsul@cbsul.com
Rua João Planincheck , n° 1533 - Nova Brasília, CEP 89.252-220, JARAGUÁ DO SUL-SC
Tel: (47) 3372-2800

Câmara de Mediação e Arbitragem de Joinville - CMAJ
cmaj@cmaj.org.br
Rua São José, 473, Sala 02 (Acesso pela Rua Carlos Lange), Anita Garibaldi – Joinville-SC, CEP 89202-010
Tel: (47) 3025-4646

SÃO PAULO

Câmara de Mediação e Arbitragem da Associação Comercial e Industrial de Americana - CBMAE AMERICANA
cbmaeamericana@acia.com.br
Rua Primo Picoli, n° 232, Centro
AMERICANA-SP, CEP 13.465-640
Tel: (19) 3471-3878

Câmara Regional de Mediação e Arbitragem de Bauru - CBMAE REGIONAL BAURU
secretaria@cbmaeregionalbauru.com.br
Rua Bandeirantes, n° 8-78, Centro
CEP 17.015-011, BAURU-SP
Tel: (14) 3223-8455

Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem Empresarial da Associação Comercial e Industrial de Birigui - CBMAE BIRIGUI
cbmae@acibirigui.com.br
Avenida Governador Pedro de Toledo , n° 262, Centro, BIRIGUI-SP, CEP 16.200-045
Tel: (18) 3649-4222

Câmara Regional de Conciliação, Mediação e Arbitragem Empresarial da Associação Comercial e Empresarial de Campo Limpo Paulista - CBMAE CAMPO LIMPO PAULISTA
cbmae@cbmaecampolimpopaulista.org.br
Av. Adherbal da Costa Moreira, n°603, Jardim América, CAMPO LIMPO PAULISTA-SP, CEP 13.231-190
Tel: (11) 4039-6308

Câmara de Mediação e Arbitragem da Associação Comercial de Cerquilho - CBMAE ACIC
cbmae@aciccerquilho.com.br
Rua Ângelo Luivizotto, n°58, Centro
CERQUILHO-SP, CEP 18.520-000
Tel: (15) 3284-1152

Câmara de Mediação e Arbitragem Empresarial da Associação Comercial e Empresarial de Diadema - CBMAE DIADEMA
cbmaeacediadema@acediadema.com.br
Rua das Turmalinas, n°108, JD Donini
DIADEMA-SP, CEP 09.920-500
Tel: (11) 4053-5400

Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Associação Comercial e Industrial de Fernandópolis - CBMAE ACIF
secretariacmaf@acifnet.com.br
Avenida Primo Angelucci, n° 135, Centro
FERNANDOPOLIS-SP, CEP 15.600-000
Tel: (17) 3465-3555

Câmara de Mediação e Arbitragem de Franca - CBMAE FRANCA
camara@acifranca.com.br
Rua Voluntarios da Franca, n° 1511, Centro, FRANCA-SP, CEP 14.400-490
Tel: (16) 3711-1730

Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Associação Comercial de Itapetininga - CBMAE ITAPETININGA
cbmae@acitapetininga.com.br
Rua José Bonifácio, n°608, Centro
ITAPETININGA-SP, CEP 18.200-110
Tel: (15) 3275-8306

Câmara Limeirense de Mediação e Arbitragem da Associação Comercial e Industrial de Limeira - CBMAE ACIL
Rua Santa Cruz, n°647, Centro
LIMEIRA-SP, CEP 13.480-041
Tel: (19) 3404-4900

Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Associação Comercial e Industrial de Marília - CBMAE ACIM
marcelo@acim.org.br
Rua 24 de dezembro, n°678, Centro
CEP 17.500-060, MARÍLIA-SP
Tel: (14) 3402-3300

Câmara de Mediação e Arbitragem de Mococa - CBMAE MOCOCA
camaradearbitragem@acimococa.com.br
Rua Visconde do Rio Branco, n°741 - Centro, MOCOCA-SP, CEP 13.730-250
Tel: (19) 3656-0611

Câmara Regional de Conciliação, Mediação e Arbitragem - CBMAE ACIRP
camara@acirp.com.br
Rua Visconde de Inhaúma, n°489, Centro
RIBEIRAO PRETO-SP, CEP 14.010-100
Tel: (16) 3512-8155

Câmara de Mediação e Arbitragem da Associação Comercial e Industrial de Santo André - CBMAE ACISA
camara@acisa.com.br
Avenida XV de Novembro, n°442, Centro
SANTO ANDRE-SP, CEP 09.015-000
Tel: (11) 2199-1600

Câmara de Mediação e Arbitragem da Associação Comercial e Industrial de São José do Rio Pardo - CBMAE RIO PARDO
acirioparo@acirioparo.com.br
Rua Treze de Maio, nº25, Centro
SAO JOSÉ DO RIO PARDO-SP
CEP 13.720-000
Tel: (19) 3682-8800

Câmara de Mediação e Arbitragem da Associação Comercial e Empresarial de São José do Rio Preto - CBMAE RIO PRETO
camaradearbitragem@acirpsjriopreto.com.br
Rua Voluntários de São Paulo, n°3079, Centro, SAO JOSÉ DO RIO PRETO-SP
CEP 15.015-909
Tel: (17) 3214-9433

Instituto de Mediação e Arbitragem Paulista - IMAP
contato@imaparbitragem.com.br
Rua Federação Paulista de Futebol, n°799, Barra Funda, SÃO PAULO-SP
CEP 01.141-040
Tel: (11) 3392-2376

Câmara de Mediação, Arbitragem e Perícia dos Economistas - Sindecon-Esp
secretaria@sindecon-esp.org.br
Rua Almirante Pereira Guimarães, n°211 , Pacaembu, SÃO PAULO-SP
CEP 01.250-001
Tel: (11) 3872-9880

Câmara de Mediação e Arbitragem da Associação Comercial e Empresarial de Suzano - CBMAE SUZANO
anna.cecilia@acesuzano.com.br
Rua Presidente Rodrigues Alves, n° 157, Centro, SUZANO-SP, CEP 08.674-100
Tel: (11) 4744-8400

SERGIPE

Câmara de Mediação e Arbitragem Empresarial de Sergipe - CAMAE-SE
secretaria@acese.org.br
Rua José do Prado Franco, n° 557 - Centro, ARACAJU-SE, CEP 49.010-110
Tel: (79) 3205-9767

Postos Avançados de Conciliação Extraprocessual - PACEs

ALAGOAS

Federação das Associações Comerciais de Alagoas - FEDERALAGOAS
Rua Sá e Albuquerque, nº467, Jaraguá, MACEIÓ-AL, CEP: 57025-901
www.federalagoas.com.br
Tel: (82) 3597-8550

GOIÁS

Associação Comercial, Industrial e de Serviços do Estado de Goiás
Rua 14, nº50, Ed. Santino Lyra Pedrosa, St.Oeste, GOIÂNIA-GO, CEP: 74120-070
www.acieg.com.br
Tel: (62) 3237-2600

MATO GROSSO DO SUL

Associação Comercial e Industrial de Campo Grande
Rua XV de Novembro, nº390, Centro, CAMPO GRANDE-MS, CEP: 79002-140
Site: www.acicg.com.br
Tel: (67) 3312-5062

MINAS GERAIS

Associação Comercial, Industrial, de Turismo, Serviços Agronegócios de Araxá
Av. Getúlio Vargas, nº365, Centro, ARAXÁ-MG, CEP: 38183-192
Site: www.aciaraxa.com.br
Tel: (34) 3669-1331

Associação Comercial, Industrial, Agropecuária Prestação de Serviços de Arceburgo
Rua Coronel Candido de Souza Dias, nº887, Centro, CEP: 37.820-000
Site: www.acearceburgo.com.br
Tel: (35) 3556-2402

Federaminas - Federação das Associações Comerciais e Empresariais do Estado de Minas Gerais
Av. Afonso Pena, nº726, 15º, centro. CEP: 30130-003, BELO HORIZONTE-MG
Site: www.federaminas.com.br
Tel: (31) 3078-7000

Associação Comercial e Industrial de Bocaiúva
Rua Domingos Ferreira Pimenta, nº26, Centro, BOCAIÚVA-MG, CEP: 39390-000
Site: www.cdlbocaiuva.com.br
Tel: (38) 3251-1544

Associação Comercial e Empresarial de Bom Despacho - Moema
Rua Coronel Tininho, nº40, Centro, Bom Despacho e Moema/MG, CEP: 35600-000
Site: www.acibom.com.br
Tel: (37) 3522-5001

Associação Comercial e Industrial de Carmo do Paranaíba
Rua Santo Antônio, nº17 - Village Veth, CARMO DO PARANAÍBA-MG, CEP: 38840-000
Site: www.cdlacicap.com.br
Tel: (34) 3851-2315

Associação Comercial e Empresarial de Juiz De Fora
Praça Dr. João Penido, nº48, Centro, JUIZ DE FORA-MG, CEP: 36010-130
Site: www.acejf.com.br
Tel: (32) 3215-2123

Associação Comercial e Empresarial de Janaúba
Av. do Comércio, nº26, Centro, JANAÚBA-MG, CEP: 39440-000
Site: www.acijan.com.br
Tel: (38) 3821-1028

Associação Comercial e Industrial de João Monlevade
Rua Floresta, nº100, São Jorge, JOÃO MONLEVADE-MG, CEP: 35.930-235
Site: www.acimon.com.br
Tel: (3l) 3851-6056

Associação Comercial, Empresarial, Industrial e Agropecuária de João Pinheiro
Rua Frei Dionísio, nº60, Centro, JOÃO PINHEIRO-MG, CEP: 38770-000
Site: www.acejoaopinheiro.com.br
Tel: (38) 3561-1205

Associação Comercial, Industrial, Agropecuária de Manhumirim
Rua Trajano Lima, nº46, MANHUMIRIM-MG, CEP: 36970-000
Site: www.aciama.com.br
Tel: (33) 3341-1791

Associação Empresarial de Mutum
Rua Coronel Brandão, nº18, Centro, Mutum/MG, CEP: 36.955-000
Tel: (33) 3312-1578

Associação Comercial, Industrial, de Prestação de Serviços e Agropecuária de Pompéu
Rua Ministro Francisco Campos, nº185, Centro, POMPÉU/MG, CEP: 35640-000
Tel.: (37) 3523-4001

Associação Comercial Industrial de Patos de Minas
Endereço: Rua Olegário Maciel, nº63, Centro, PATOS MINAS/MG, CEP: 38700-905
Site: www.acipatos.org.br
Tel.: (34) 3822-9280

Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Rio Paranaíba
Rua Capitão Franklin de Castro, nº625, Centro, RIO PARANAÍBA-MG, CEP: 38810-000
Tel: (34) 3855-1600

Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Pirapora
Rua Mato Grosso, nº410, Centro, PIRAPORA-MG, CEP: 39270-000
Site: www.aciapi.com
Tel: (38) 3741-1348

Associação Comercial Industrial de São Gotardo
Rua Olímpio Gonçalves de Rezende, nº232, Centro, SÃO GOTARDO-MG, CEP: 38800-000
Tel: (34) 3671-2265

Associação Comercial e Empresarial de Taiobeiras
Rua Bom Jardim, nº221, Centro, TAIOBEIRAS-MG, CEP: 39550-000
Tel: (38) 3845-1522

Associação Comercial e Empresarial de Três Marias
Rua Várzea da Palma, nº281, Centro, TRÊS MARIAS-MG, CEP: 39205-000
Site: www.acecdl3m.com.br
Tel: (38) 3754-1326

Associação Comercial e Industrial de Teófilo Otoni
Rua Epaminondas Ottoni, nº702, Centro, TEÓFILO OTONI-MG, CEP: 39800-901
Site: www.acito.com.br
Tel: (33) 3522-6677

Associação Comercial e Industrial de Ubá
Rua Vereador Raphael Girardi, nº473, Centro, UBÁ-MG, CEP: 36500-000
Site: www.aciuba.com.br
Tel: (32) 3531-5311

Associação Comercial e Industrial de Serviços de Uberaba
Av. Leopoldino de Oliveira, nº3433, Centro, UBERABA-MG, CEP: 38010-000
Site: www.aciu.com.br
Tel: (34) 3331-5500

Associação Comercial e Industrial de Uberlândia
Av. Vasconcelos Costa, 1500, Martins, UBERLÂNDIA-MG, CEP: 38400-452
Site: www.acuib.com.br
Tel: (34) 3239-1500

Associação dos Empresários, Comerciais, Industriais e Agropecuaristas de Santo Antonio do Monte
Rua Tenente Eurípedes Leite de Oliveira, 66, Monsenhor Otaviano
SANTO ANTÔNIO DO MONTE-MG,
CEP: 35.560-000
Site: www.aciasam.com.br
Tel: (37) 3281-2411

Associação Comercial e Industrial de Ponte Nova
Praça Getúlio Vargas, 19, centro, Ponte Nova-MG, CEP: 35.430-002
Site: www.acipcdl.com.br
Tel: (31) 3817-2492

Associação Comercial e Industrial de Alfenas
Rua José Dias Barroso, 53, Alfenas-MG, CEP: (35) 3293-1733
Site: www.aciaalfenas.com.br
Tel: (35) 3293-1733

Associação Comercial e Industrial de Borda da Mata
Rua Herculano Cobra, 361, Borda da Mata-MG, CEP: 37.564-000
Site: www.acibmata.com.br
Tel: (35) 3445-1104

Associação Comercial Industrial Agrícola de Itabirito
Avenida Queiroz Junior, 77, Itabirito-MG, CEP: 35.450-000
Site: www.acei-itabirito.org.br
Tel: (31) 3561-2720

RIO GRANDE DO SUL

Federação das Associações Comerciais e de Serviços do Rio Grande do Sul - FEDERASUL
fabiana.marques@federasul.com.br
Largo do Visconde do Cairu, n°17, Centro
CEP 90.030-110 - PORTO ALEGRE -RS.
Tel: (51) 3214-0200

SANTA CATARINA

Associação Comercial e Industrial de Florianópolis
Rua Emilio Blum, nº12, Centro,
FLORIANÓPOLIS-SC,
CEP: 88020-010
Site: www.acif.org.br
Tel: (48) 3224-3627

SÃO PAULO

Associação Comercial e Industrial de Cerquilho
Rua Ângelo Luivizotto, nº58,
Centro, CERQUILHO-SP,
CEP: 18520-000
Site: www.aciccerquilho.com.br
Tel: (15) 3284-1152

Associação Comercial e Empresarial de São José do Rio Preto
Rua Voluntários de São Paulo, 3079, centro, SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP,
CEP: 15015-909
Site: www.acirpsjp.com.br
Tel: (17) 3214-9433

Associação Comercial de São Paulo
Rua da Glória, 346, Liberdade,
SÃO PAULO-SP, CEP: 01510 000
Site: www.acsp.com.br
Tel: (11)3272-6651

ENTIDADES E EMPRESAS SE REÚNEM EM PROL DO ACESSO À JUSTIÇA

EM BUSCA DA SOLUÇÃO PACÍFICA DE CONFLITOS EMPRESARIAIS, ENCONTRO DEBATERÁ FORMAS ADEQUADAS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS

I ENCONTRO BRASILEIRO

PELA SOLUÇÃO PACÍFICA DE CONFLITOS EMPRESARIAIS

Facilitar a solução de controvérsias sem ter que acionar a justiça é o principal objetivo do I Encontro Brasileiro pela Solução Pacífica de Conflitos Empresariais, evento que acontece em 20 de março, em São Paulo. Entidades e empresas irão apresentar os mecanismos disponibilizados e métodos alternativos na busca de uma resolução pacífica de conflitos.

O evento é uma realização do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae), do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), do Ministério da Justiça e da Confederação das Associações Comerciais e Empresariais do Brasil (CACB).

De acordo com George Teixeira, diretor financeiro da CACB, "a ideia é beneficiar as empresas, que a médio e longo prazo poderão perceber um salto qualitativo para a competitividade dos negócios do país". Com foco nisso, entidades e empresários irão discutir o impacto financeiro do litígio para as empresas e para sua imagem de mercado; os mecanismos para redução do índice de inadimplência das empresas; e a visão de futuro nas relações empresariais na efetivação da justiça. Também serão apresentados casos de sucesso.

Brasil: cultura litigante afasta investimentos

O Doing Business 2014, estudo do Banco Mundial que acompanha o ambiente de negócios em 189 países, classificou o Brasil como o 116º país mais fácil para se realizar negócios em 2014. A posição brasileira é notoriamente desvantajosa, e um dos motivos é a cultura litigante aqui vigente. Historicamente, o Brasil é visto como um país que resolve seus interesses na justiça. O resultado disso são os inúmeros conflitos entre os cidadãos comuns, empresas e o próprio Estado.

Outra consequência dessa cultura litigante são as repercussões sobre o chamado "Custo Brasil", termo usado para descrever o conjunto de dificuldades estruturais, burocráticas e econômicas que encarecem o investimento no Brasil, dificultando o desenvolvimento nacional. A justiça brasileira é cara, lenta e pouco eficaz. Os litígios entre empresas ou entre estas e seus clientes, além dos custos tangíveis dos processos, trazem uma carga negativa à imagem das entidades junto ao mercado. Tudo isso dificulta o processo de fidelização dos clientes, piora as chances de realização de negócios e diminui a competitividade.

O Relatório Justiça em Números, estudo elaborado pelo CNJ, corrobora esse cenário: apenas 27,8% dos empresários recorrem ao judiciário; 82,3% apontam a morosidade excessiva do sistema judicial como justificativa; e 76,4% levam mais de um ano para resolver seus conflitos pela via judicial.

De acordo com o presidente do Sebrae, Luiz Barretto, conflitos que buscam solução pela via jurisdicional podem apresentar desvantagens severas para o empreendedor de pequeno porte. "Muitas vezes uma briga judicial faz com que o dono de um pequeno negócio seja o mais prejudicado. Por exemplo, um empreendedor que tenha um telefone desligado por algum processo contra uma empresa de telefonia vai deixar de atender seus clientes e fornecedores, e acabará não conseguindo os recursos necessários para manter a empresa funcionando", exemplifica.

Esta situação gera fortes repercussões econômicas para o país, dentre elas o retardamento na recuperação judicial de créditos e a elevação do spread bancário - a diferença entre o que os bancos pagam na captação de recursos e o que eles cobram ao conceder um empréstimo para uma pessoa física ou jurídica. O spread no Brasil é um dos mais elevados do mundo.

Tendo em vista os fatores que dificultam a sobrevivência e o sucesso de micro e pequenas empresas, o I Encontro Brasileiro pela Solução Pacífica de Conflitos Empresariais buscará fomentar a mudança de cultura do litígio. É fundamental que as grandes empresas do setor privado possam aderir a esse movimento, uma vez que possuem uma ampla cadeia de suprimentos e distribuição, que congrega centenas de empresários de micro e pequenos negócios.

PASSOS RUMO AO ACESSO À JUSTIÇA

Algumas ações já vêm abrindo espaço para um melhor acesso à justiça. Valem ser mencionadas:

- A inserção do capítulo de Acesso à Justiça na Lei Geral das MPEs (LC 123/2006);
- A publicação da Resolução 125/10 do CNJ, que dispõe sobre a Política Judiciária Nacional de tratamento adequado dos conflitos de interesses no âmbito do Poder Judiciário e dá outras providências;
- A criação da Lei de Mediação, que tramita no Congresso Nacional;
- A aprovação do novo Código de Processo Civil, que tramita no Congresso Nacional;
- A realização de eventos como a Semana Nacional de Conciliação, promovida pelo CNJ;
- A criação de Postos Avançados de Conciliação e de Câmaras de Conciliação e Mediação, fruto da parceria entre a CACB e o SEBRAE.

PACTO INCENTIVA SOLUÇÕES EXTRAJUDICIAIS DE CONFLITOS

ENTIDADES SE COMPROMETEM COM O INCENTIVO A MÉTODOS ADEQUADOS DE SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS POR MEIO DO PACTO NACIONAL DA ADVOCACIA

O Colégio de Presidentes das Comissões de Mediação e Arbitragem da OAB (COPREMA) propôs a adoção pela advocacia brasileira do compromisso de concentrar esforços para a adoção de mecanismos extrajudiciais de solução de conflitos. Para isso, foi idealizado o Pacto Nacional da Advocacia.

Por meio do Pacto, as entidades se comprometem a reconhecer a eficácia desses métodos, que envolvem técnicas colaborativas com o objetivo de auxiliar as partes em litígio a economizar custos e tempo, além de preservar relações proveitosas. "O intuito é buscar estratégias no sentido de estimular o conhecimento e a capacitação dos advogados brasileiros para aplicação dos métodos adequados de resolução de conflitos", afirma Aldemar Motta, presidente da Comissão Especial de Medição, Conciliação e Arbitragem do Conselho Federal da OAB.

Segundo o presidente da comissão, o ano de 2013 foi rico em discussões sobre o assunto, obtendo dois trabalhos legislativos relevantes para o acesso à justiça: a reformulação da Lei da Arbitragem (9.307/96) e a edição do Marco Legal da Mediação, ambos aprovados por comissão especial do Senado.

No que concerne à educação, o COPREMA tem como proposta a inclusão da disciplina autônoma da mediação e da arbitragem nos cursos de direito e a criação de grupos de estudo que envolvam a comunidade acadêmica em competições estudantis. Além disso, visa à difusão da cultura da arbitragem e da mediação por meio de incentivos a eventos acadêmicos que interiorizem tais métodos no país.

De acordo com Motta, a grande base para mudança de cultura é a educação. Segundo ele, advogados e juízes também precisam ser instruídos sobre os métodos adequados de solução de conflitos. "O grande trabalho se chama educação. Quando os profissionais do direito e a população não conhecem, eles temem, veem competição, uma perda de poder. Nosso grande objetivo é demonstrar e educar, no sentido de que os métodos adequados, vistos como novos no Brasil, caminham junto com a justiça". O presidente da comissão afirma que tais métodos são, na verdade, um novo mercado para a advocacia. "Nem o juiz, nem o advogado perde poder

Reunião do COPREMA – Colégio de Presidentes das Comissões de Mediação e Arbitragem da Ordem dos Advogados do Brasil e Entidades Nacionais, realizada no último dia 09 de dezembro na cidade de Olinda, em Pernambuco

quando a mediação, a conciliação e arbitragem existem, pois é por meio delas que os principais interesses da população são atendidos", defende.

Pensando nisso, o COPREMA também esta elaborando um Curso Nacional de Mediação e Arbitragem, bem como a produção de um Manual do Advogado em Soluções Extrajudiciais. O objetivo é disseminar os institutos de forma coloquial e técnica.

Todo o esforço das entidades é para um melhor acesso à justiça e por uma utilização adequada dos métodos de solução de conflitos. "Nós temos um grande caminho a percorrer para que a distribuição da justiça seja cada vez mais eficaz no Brasil. Precisamos de juízes mais especializados, criação de varas especializadas ou de competência mista", finaliza Motta.

COMPOSIÇÃO DO COPREMA

O COPREMA é composto pelos membros da Comissão Especial de Mediação, Conciliação e Arbitragem do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, pelos Presidentes das Comissões de Mediação e Arbitragem das Seccionais da Ordem dos Advogados do Brasil, além dos presidentes ou representantes das entidades seguintes: Comitê Brasileiro de Arbitragem (CBAr), Câmara Brasileira de Mediação e Arbitragem Empresarial (CBMAE), Associação Brasileira de Estudantes de Arbitragem (ABEArb) e Conselho Nacional das Instituições de Mediação e Arbitragem (CONIMA).

3º Fórum CBMAE Sul Capixaba finaliza com bons resultados

A avaliação da gestora da Câmara Brasileira de Mediação e Arbitragem de Cachoeiro de Itapemirim (ES), Simone Fontes, foi de que a terceira edição do Fórum obteve bons resultados. O encontro foi realizado na Faculdade de Direito de Cachoeiro de Itapemirim, em 5 de novembro.

O objetivo do evento foi divulgar entre os alunos - futuros profissionais de Direito, Administração e de Ciências Contábeis - que o litígio não é a única nem a melhor alternativa para o jurisdicionado que procura uma resposta célere e eficaz na solução das controvérsias. "Precisamos mudar a cultura do litígio, começando da base", afirmou Simone.

O tema do evento é acesso à justiça, e ofereceu aos participantes palestra com o Desembargador William Couto Gonçalves. O magistrado falou sobre "A importância de se utilizar os Meios Alternativos de Solução de Conflitos e suas vantagens aos jurisdicionados".

Sem controvérsias

O que é arbitragem ?

A arbitragem é regulamentada pela Lei 9.306/96 e tem ganhado cada vez mais espaço no Brasil como alternativa legal ao poder judiciário. As partes que compõem este procedimento abdicam de seu direito de compor litígio perante o poder judiciário e se comprometem a resolver a questão perante um ou mais árbitros que, em geral, são especialistas na área.

O sigilo é uma característica decisiva na arbitragem, por dar mais segurança e proteção às partes. Outro diferencial é a possibilidade de escolher, para julgar o caso, um especialista (o árbitro) na matéria em controvérsia. Esta é uma vantagem que imprime ao julgamento conhecimento específico e maior confiabilidade.

Após a sessão o arbitro escolhido pelas partes emitirá uma sentença que terá a mesma força de título executivo judicial, contra a qual não caberá qualquer recurso, exceto embargos de declaração.

O que é transação ?

A transação é um negócio jurídico pelo qual, no Direito das obrigações, os sujeitos de uma obrigação resolvem extingui-la mediante concessões recíprocas, para prevenir ou pôr fim ao pleito. O sentido de transação é o de "transigir", que significa condescender , ou seja, uma das partes terá que abrir mão de uma parcela de seus direitos para que seja válida a transação e se evite a demanda judicial. O credor, por exemplo, opta por receber do devedor uma quantia menor do que a obrigada para evitar a morosidade da demanda e o consequente inadimplemento do devedor por período indeterminado, sabendo que este poderá nunca pagar a dívida. Nesse caso, opta o credor, sabiamente, pelo certo ao duvidoso. A transação pode ser extrajudicial, quando ocorre antes da instauração de um litígio entre as partes, ou judicial, se já houve o instaurado. Feita a transação são produzidos efeitos de coisa julgada para os transatores.

Sem controvérsias

O que é mediação?

A mediação é um processo informal de resolução de conflitos, em que um terceiro, imparcial e neutro, sem o poder de decisão, assiste às partes, para que a comunicação seja estabelecida e os interesses preservados, visando ao estabelecimento de um acordo. Na verdade, na mediação, as partes são guiadas por um terceiro (mediador) que não influenciará no resultado final. O mediador, sem decidir ou influenciar na decisão das partes, ajuda nas questões essenciais que devem ser resolvidas durante o processo. (RODRIGUES JÚNIOR, 2007, p. 50).

Decerto, pelos ensinamentos, verifica-se que a mediação não tem forma rígida, é um procedimento informal. A mediação dependerá também do mediador, pessoa física neutra, responsável por conduzir a sessão de mediação da melhor forma possível. Ele deve buscar o diálogo entre as partes, mesmo que isso seja difícil, pois uma sessão de mediação satisfatória começa com o diálogo e o entendimento entre os demandantes.

O que é conciliação?

É uma forma de solução de conflitos em que as partes, através da ação de um terceiro, o conciliador, chegam a um acordo, solucionando a controvérsia. Nesse caso, o conciliador terá a função de orientá-las e ajudá-las, fazendo sugestões de acordo que melhor atendam aos interesses dos dois lados em conflito.

Na mesa de honra, profissionais da CACB, Sebrae, CNJ e Ministério da Justiça fazem abertura do evento.

WORKSHOP DISCUTIU OS CAMINHOS POSSÍVEIS PARA O ACESSO À JUSTIÇA

III WORKSHOP POLÍTICA PÚBLICA NACIONAL DE PROMOÇÃO E ACESSO À JUSTIÇA COLOCOU EM PAUTA TEMAS IMPORTANTES PARA A DISSEMINAÇÃO DOS MÉTODOS ALTERNATIVOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS

Em encontro ocorrido em São Paulo, magistrados, pesquisadores e técnicos debateram a Lei de Mediação, casos de sucesso, o pacto de resolução apropriada de disputas e a Resolução 125/10, que trata da Política Judiciária Nacional de tratamento adequado dos conflitos no âmbito do Poder Judiciário.

George Teixeira, diretor financeiro da CACB, explicou que, junto ao Sebrae, a CBMAE já vem desenvolvendo projetos para facilitar o acesso à justiça aos micro e pequenos empreendedores. "É evidente que precisamos de muito mais eventos como esse para que a cultura da mediação, conciliação e arbitragem seja disseminada e, enfim, atinjamos nosso objetivo principal, que é colaborar com micro e pequenas empresas".

O desembargador e membro do Comitê Gestor do Movimento pela Conciliação do CNJ, José Roberto Neves Amorim, também ressaltou a importância de mais encontros para a troca de experiências. Segundo ele, os resultados do último Justiça em Números, relatório com indicadores do Poder Judiciário, demonstram que ainda há muito a ser feito. "Tivemos um aumento do número de processos de 2012 para 2013: no ano passado, eram 90 milhões de processos em comparação aos 92 milhões deste ano. Portanto, nós julgamos mais, mas ainda assim estamos perdendo para os números. Isso demonstra claramente aquilo que a gente já defendia: a política pública de mediação e conciliação é uma política pública de mudança de cultura".

Profissionais assistiram as apresentações e participaram de debate para propor caminhos para facilitar o acesso à justiça.

De acordo com Neves Amorim, o juiz deve ser utilizado somente quando sua participação for imprescindível. "Apenas 30% dos processos que tramitam no Poder Judiciário precisam de fato de um juiz. Os demais litígios poderiam ser solucionados por meio de pacificação, de uma forma muito mais humana", pontuou.

Palestras e debates

Na exposição dos debates realizados acerca dos métodos alternativos de solução de conflitos, apresentaram-se os problemas da ausência de divulgação da mídia, o excesso da cultura judicante e outros. Entre as soluções apresentadas a todos esses problemas, foi citada a previsão legal de obrigatoriedade de disciplinas em cursos de graduação e concursos, além do mapeamento de processos para verificar os gargalos.

Sobre o marco legal da mediação e da conciliação como práticas autocompositivas de solução de conflitos, Igor Lima Goettenaur, Coordenador Geral da Escola Nacional de Mediação e Conciliação no Ministério da Justiça, levantou a questão da abrangência da lei. De acordo com ele, toda matéria que verse sobre direitos disponíveis ou indisponíveis que admitam transação pode ser objeto de mediação. "Uma série de direitos indisponíveis podem ser transacionados até um determinado limite ou então, se tiver o devido acompanhamento do ente público responsável pela tutela daquele direito, a exemplo do direito ambiental, quando o Ministério Público compõe essa transação", argumentou.

Após as palestras, os magistrados, pesquisadores e técnicos presentes se reuniram em grupos para debater e propor soluções ao cenário atual dos métodos alternativos de resolução de conflitos. Foi proposto que os grupos formados mantenham contato e deem continuidade aos encontros de forma que sigam explorando o tema para descobrir as melhores práticas.

CURSO DE NEGOCIAÇÃO E MEDIAÇÃO

Curso 100% a distância
Vagas Limitadas

Acesse o conteúdo programático e faça sua inscrição no site www.cbmae.org.br

A participação no curso permitirá a você:

Usar os conceitos, técnicas e ferramentas de negociação e mediação como forma de melhorar o ambiente empresarial.

Possibilitar a compreensão dos institutos da negociação, mediação e arbitragem, como forma de solução de conflitos inter e intra-empresarial.

Usar as técnicas de negociação e mediação no equacionamento das soluções dos problemas oriundos das atividades empresariais.

MATRICULE-SE JÁ!
cbmae.educ@cacb.org.br
(61) 3321 1311

apoio: SEBRAE

realização: CBMAE Câmara Brasileira de Mediação e Arbitragem Empresarial | CACB Confederação das Associações Comerciais e Empresariais do Brasil

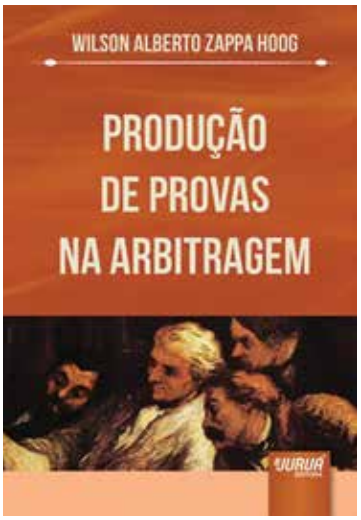

Produção de Provas na Arbitragem
Wilson Alberto Zappa Hoog

Sugerimos esta obra aos profissionais da arbitragem de um modo geral, pois estes sabem muito bem que uma coisa é a arbitragem de direito, outra, totalmente diferente, é a de equidade, logo para ser árbitro avulta a necessidade de uma especialização na matéria, independentemente de este conhecimento ser científico ou empírico. E ambas são tratadas na obra. Avultamos que o foco da obra são as provas na arbitragem, sendo que os capítulos 1 e 2 ocupam o papel de protagonista e antagonista, já o capítulo 3, comentários à lei de arbitragem, é um coadjuvante, e os contadores assim como os engenheiros, economistas, administradores e advogados são os figurantes.

Manual de Mediação Judicial
ENAM

O Movimento pela conciliação do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) com apoio da Secretaria de Reforma do Judiciário do Ministério da Justiça (SRJ/MJ), desde 2006, envida esforços para melhor capacitar conciliadores e mediadores judiciais em técnicas de construção de consenso. Progressivamente, se nota o abandono da prática intuitiva (ou atécnica) de conciliar para um modelo de treinamentos baseados em competências específicas.

Nesse contexto, com o intuito precisamente de estimular a criação de centros de difusão de conhecimento e prática de métodos consensuais de resolução de conflitos, criou-se desde 2010 uma série de materiais pedagógicos disponibilizados gratuitamente aos participantes de treinamento. Deste esses documentos encontram-se manuais de mediação judicial – como este – cadernos de exercícios, vídeos exemplificativos, exercícios simulados, formulários de satisfação do usuário entre outros.

Merece destaque que este material foi produzido com um objetivo preponderante: melhorar a percepção do jurisdicionado com o Poder Judiciário abandonando-se a visão de que este consiste exclusivamente em uma instituição de sentenças e adotando-se progressivamente a perspectiva de que o Poder Judiciário é essencialmente um órgão de aproximação de pessoas em conflito – ou um "hospital de relações sociais".

NOVO CPC PROMETE DESENGESSAR SOLUÇÃO DE CONFLITOS

CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL EM VOTAÇÃO NO CONGRESSO NACIONAL DÁ PRIORIDADE À MEDIAÇÃO E À CONCILIAÇÃO

Desde a redemocratização do país, o Projeto de Lei nº 8046/2010 é o primeiro Código de Processo Civil (CPC) a ser apresentado à população. Com a intenção de desafogar a Justiça das pilhas de processos, se aprovado, dá prioridade à mediação e à conciliação como formas de resolução de conflitos judiciais. Em votação simbólica, o novo Código foi aprovado pela Câmara dos Deputados em 26 de novembro de 2013. Os próximos passos são a revisão da proposta pelo Senado Federal e, em seguida, seu envio para sanção ou promulgação presidencial.

Com a conciliação obrigatória, a resolução de várias demandas será possível antes mesmo dese tornarem ação judicial, tendo em vista que a proposta incentiva a conciliação entre as partes. "Essa é uma mudança muito importante. Vai ser semelhante à Justiça do Trabalho. Essas conciliações não serão feitas por juízes, mas por conciliadores ou mediadores, que são pessoas especializadas e capacitadas para o serviço, o que pode aumentar bastante o número de acordos", afirma Antônio da Costa Machado, professor doutor de Direito Processual Civil na Universidade de São Paulo (USP).

Conforme o texto aprovado, assim que o juiz recebe um processo, será obrigado, como primeira providência, a marcar uma audiência de conciliação, para que as partes tentem chegar a um acordo sem necessitar de uma sentença. "É algo que funciona no mundo todo. A cultura da conciliação não é costume no Brasil, mas a grande virtude do novo código é fomentar a modificação dessa cultura, pois ensinará o brasileiro sobre a importância da renúncia e do acordo. A negociação é a melhor maneira de se resolver um conflito", defende o professor.

Outra alteração que traz o novo CPC é a criação do chamado incidente de resolução de demandas repetitivas, instrumento que dará uma só decisão a vários processos iguais já na primeira instância. Machado explica que o novo texto também dá grande ênfase às ações de demandas repetitivas. "Isso permite que várias ações individuais semelhantes possam ser convertidas em uma ação coletiva".

> "O CÓDIGO APOSTA NA CONCENTRAÇÃO DE PODER NOS JUÍZES DE PRIMEIRA INSTÂNCIA E CONCEDE A ELES PODERES PARA DAR LIMINARES ANTECIPATÓRIAS, O QUE COLOCA EM RISCO ALGUNS DOS NOSSOS DIREITOS, COMO O DE DEFESA"

Além disso, a proposta determina a isonomia nos julgamentos de diferentes juízes e o respeito aos precedentes judiciais. "É uma uniformização das decisões em todo o Brasil, que obrigará os juízes a respeitar os precedentes dos tribunais. Isso é bom, com certeza. O código atual não cria mecanismos para isto", compara Machado.

O relator do projeto na Câmara, deputado Paulo Teixeira, acredita que o novo CPC também será didático ao passo que combaterá a litigância de má-fé, isto é, quando alguém processa a outra parte sabendo que não tem razão. Neste e em outros pontos, o professor da USP tem críticas a fazer. "O Código aposta na concentração de poder nos juízes de primeira instância e concede a eles poderes para dar liminares antecipatórias, o que coloca em risco alguns dos nossos direitos, como o de defesa", opina. De acordo com Machado, a solução para a morosidade da justiça seriam gestão profissional, investimento de recursos e incentivos à cultura da conciliação.

COMO A LEI FOMENTA A CULTURA

Na África do Sul, onde o governo propôs a obrigatoriedade da mediação judicial, tem surgido maior interesse pela mediação, fomentando discussões sobre o tema. O mesmo debate aconteceu na Argentina ainda na década de 1990. Na Índia, a província de Punjab iniciou o envio obrigatório de informações sobre o método alternativo de resolução de disputas para as partes em todos os litígios. Lá o juiz tem a prerrogativa de obrigar as partes a tentarem a mediação. Na China, existe a figura do mediador do povo: um servidor público dedicado a eliminar os conflitos e manter a ordem social. Em Pequim, cada bairro residencial conta com pelo menos um mediador para dois mil casos.

1º FÓRUM NACIONAL

CACB Mil

A CACB convida a todos para o **1º Fórum Nacional CACB Mil** com o intuito de reunir, em Brasília, mil presidentes de Associações Comerciais e Empresariais de todo o Brasil. Com foco no futuro e no crescimento sustentável, o evento será a ação associativa de maior relevância e amplitude no país voltada para os pequenos negócios. Não perca esta oportunidade.

02 e 03 de Abril de 2014

Brasília-DF
Centro de Convenções Ulysses Guimarães

Já estão disponíveis no site da CACB os pacotes da TAM Viagens

www.cacb.org.br

TAXA DE INSCRIÇÃO

Condições apenas para os participantes que não adquirirem pacotes com a TAM Viagens:

Até o dia	20/03	R$ 300,00
A partir de	21/03	R$ 330,00

Inscrição inclui: Material do evento e almoço do dia 02/04/2014

Informações: Central de Vendas e Relacionamento TAM VIAGENS

Pacote individual:
0800 7720340 ou (11) 3272 2512
eventos.tamviagens@tam.com.br

Pacote para Grupos e Federações:
(11) 3068 7656
tv.eventos@tam.com.br

Patrocínio: SEBRAE

Realização: CACB
CONFEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES COMERCIAIS E EMPRESARIAIS DO BRASIL

Agenda

I Congresso Brasileiro de Arbitragem e Mediação Empresarial

- Data: 28 e 29 de março
- Local: Belo Horizonte
- Informações: (31) 3275-3117 ou http://www.conima.org.br/i_cbame

II Congresso Anual Brasileiro de Mediação

- Tema: "Resolvendo conflitos em um mundo mais transparente"
- Data: 25 de abril
- Local: Minas Gerais
- Informações: info@cpradr.org ou http://www.cpradr.org/AcrossBorders/2014BrazilCongress.aspx

VI Encontro Nacional de Arbitragem e Mediação

- Data: 29 e 30 de Maio
- Local: Recife (PE)
- Informações:conima@conima.org.br ou www.conima.org.br

X Conferência de Arbitragem Internacional do Rio de Janeiro

- Data: 06 de maio
- Local: Rio de Janeiro
- Informações:(11) 4701-6407 ou atendimento@cultcorp.com.br

PACE de Florianópolis se consolida como braço da justiça

CADA VEZ MAIS ACESSÍVEL, O POSTO ESTÁ PRONTO PARA EXPANDIR SEUS PONTOS DE ATENDIMENTO A SEIS NOVOS BAIRROS DE FLORIANÓPOLIS

Além do estabelecimento de uma parceria sólida com o Poder Judiciário, o Posto Avançado de Conciliação Extraprocessual (PACE) de Florianópolis pode se gabar também pela divulgação da pacificação social e pelo caráter pedagógico de suas ações. Estes são os resultados destacados pela gestora do PACE, Paula Castro. "O posto traz soluções para os associados, atende a comunidade de forma célere, auxilia o Poder Judiciário evitando a judicialização, e orienta a população de forma pedagógica no sentido de evitar o superendividamento. "Aqui, orientamos o cidadão a resolver seus conflitos através do diálogo, e como proceder em situações de inadimplência", esclarece.

A parceria com o Poder Judiciário se firmou pouco após o nascimento do Posto e tem gerado resultados significativos na opinião do Desembargador Victor Ferreira, Coordenador Estadual do Sistema de Juizados Especiais e Programas Alternativos de Conflitos. "Trata-se de mais um braço da Justiça a acolher o jurisdicionado e tem sido de extrema importância, pois a cada ano tem crescido o número de atendimentos, evitando a judicialização de questões envolvendo consumidores, lojas, indústrias e instituições financeiras", afirma.

O trabalho em conjunto parte da equipe especializada da ACIF, que faz os atendimentos iniciais e agenda a audiência conciliatória. Quando há acordo, é submetido à homologação pelo Juiz do 1º Juizado Especial Cível da Capital. Além disso, o Tribunal também capacita os conciliadores.

A parceria, de acordo com Ferreira, funciona tão bem, que estão expandindo os pontos de atendimento. "Serão instalados em breve seis novos PACEs. Estamos em fase de selecionar e capacitar os conciliadores". Em abril de 2013, a ACIF firmou o aditamento do convênio com o Estado de Santa Catarina, por meio do Poder Judiciário, para estender o atendimento do PACE em todas as regionais da associação comercial. O posto atenderá seus associados e à comunidade em seis bairros da capital do Estado: no Centro (sede matriz da ACIF), bairro Estreito (parte continental da Ilha), bairro Lagoa da Conceição (ao leste), bairro Ingleses (ao norte), bairro Canavieiras (ao norte) e bairro Campeche (ao sul da Ilha).

O posto teve suas atividades iniciadas em 2010 e, desde então, vem atendendo conflitos quase sempre ligados à recuperação de crédito. Segundo Paula, aproximadamente 90% dos atendimentos versam sobre contratos bancários (como cheque especial, cartões de crédito e financiamentos de veículos), telefonia, e outros. "Até a presente data atendemos, aproximadamente, mais de 3 mil pessoas, e recuperamos mais de R$ 2 milhões", afirma a gestora. Os números podem ser considerados bastante positivos, tendo em vista que o posto conta com apenas um conciliador não exclusivo. "O resultado é satisfatório, pois temos um percentual de 60% de êxito", avalia a gestora.

EVENTOS E DIVULGAÇÃO

A ACIF se responsabiliza pela divulgação do PACE de Florianópolis na mídia e formaliza termos de parcerias com outras entidades da capital catarinense. "A conciliação ainda é algo desconhecido para o grande público. As parcerias e a divulgação na mídia são importantes para disseminar o conhecimento", defende a gestora. Para os associados, a ACIF também divulga o PACE entre o rol de soluções disponíveis na entidade.

Em 2012, a associação participou da VI Semana Nacional da Conciliação, obtendo 3.098 agendamentos, 930 pessoas atendidas, 360 conciliações realizadas e 271 acordos formalizados. Neste ano, o posto participa da VIII edição da Semana Nacional da Conciliação, à convite do Tribunal de Justiça de Santa Catarina (TJSC), aproveitando a oportunidade e divulgando na mídia a possibilidade que a população tem de resolver seus conflitos, evitando a judicialização.

CONVÊNIOS

Em 2010 foi formalizado também um termo de parceira com o Procon Municipal de Florinópolis. Em breve, o PACE oficializará mais uma parceria com a OAB-Cidadã. Ambas as entidades possuem grande demanda, de acordo com a gestora do PACE. "As parcerias permitem que auxiliemos no atendimento à população, ao mesmo tempo em que divulgamos o Posto de Conciliação à comunidade e fortalecemos a imagem da nossa entidade", declara Paula.

"A CONCILIAÇÃO AINDA É ALGO DESCONHECIDO PARA O GRANDE PÚBLICO. AS PARCERIAS E A DIVULGAÇÃO NA MÍDIA SÃO IMPORTANTES PARA DISSEMINAR O CONHECIMENTO"

O ÁRBITRO DE EMERGÊNCIA

ASDRUBAL JÚNIOR

Advogado, Especialista em Direito Público, Mestre em Direito Privado. É Secretário-Geral da Comissão de Mediação e Arbitragem da OAB/DF. É Diretor Adjunto da Escola Superior da Advocacia – ESA/OAB-DF. Integra a lista de Árbitros do CBMAE-ACDF. É apresentador do Programa MOMENTO ARBITRAGEM, em www.momentoarbitragem.com.br.

Os contratos que celebram a previsão de Arbitragem como o caminho escolhido pelas partes para a resolução de conflitos, em geral, não descem a detalhamentos sobre o procedimento que será adotado e quase nunca versam sobre a hipótese de questões urgentes que necessitem deliberação de natureza cautelar antes mesmo da composição do tribunal arbitral.

Por outro lado, as Cláusulas Compromissórias hoje existentes, em grande parte, adotam o Regulamento da entidade especializada ou órgão arbitral escolhido na própria Cláusula para disciplinar o procedimento que será desenvolvido para a resolução da disputa.

Algumas importantes entidades internacionais como a CCI – Câmara de Comércio Internacional, com sede em Paris e a American ArbitrationAssociationfizeram incluir em seus Regulamentos a possibilidade da designação do Árbitro de Emergência.

A iniciativa das entidades vem repercutindo positivamente na atualização dos Regulamentos das câmaras brasileiras. Contudo, esse é um processo que exigirá tempo para ser concluído, e normalmente, valerá apenas para as convenções de arbitragem celebradas após a vigência desses novos regulamentos.

Isto quer dizer, que o caminho é a busca no Poder Judiciário de Medidas Cautelares, tão urgentes que não podem sequer esperar a formação do Tribunal Arbitral, com a escolha dos árbitros integrantes e seus respectivos aceites à missão.

Não há como negar que esse caminho foge ao escopo pretendido pelas partes, ao idealizarem a solução do conflito por arbitragem, deixando de valer-se de características, como a Confidencialidade, a Agilidade, a Economia e a Simplicidade.

Entretanto, é perfeitamente possível incluir parágrafos ou cláusula específica tratando do Árbitro de Emergência, mesmo nos contratos já celebrados, naturalmente, com a anuência das partes ou prever nos novos contratos a serem celebrados, uma disposição que expresse a possibilidade da utilização do Árbitro de Emergência, sem depender necessariamente do Regulamento da Câmara de Arbitragem escolhida.

Para facilitar a visualização dessa possibilidade, elaborei um exemplo simples de Cláusula Compromissória que prevê o Árbitro de Emergência, com sua missão, instituição, alcance e cuidados relevantes, que poderá ser imediatamente incluída em seus contratos, veja:

Cláusula Compromissória

As partescelebram que qualquercontrovérsiadecorrente do presentecontratodeveráserresolvidaporArbitragem, na forma da Lei n. 9.307/96, com renúnciaexpressa de qualqueroutra via, comprometendo-se as partesaocumprimentoespontâneo do queficardecidido. Desde logo, as parteselegem a Câmara de Arbitragem XYZparadirimirosconflitos, adotandoseuregulamento de arbitragempara regular o procedimento de arbitragem.

Parágrafoprimeiro. As situaçõesurgentesquedemandem a necessidade de decisãocautelar antes mesmo de iniciada a Arbitragemdevemserencaminhadaspela parte interessada à Câmara de Arbitragem XYZ quedeverádesignarimediatamente um Árbitro de Emergênciaparadeliberarexclusivamentesobre a medida de urgênciapretendida, semprequepossívelouvindopreviamente a outra parte, ouimediatamenteapósdecidir, se nãoexistir tempo hábilparafazê-lo antes, oportunidadeemquepoderáalterarourevogarsuadecisão.

Parágrafo Segundo. A parte quetenharequerido a medidacautelar, arcarácom as custasdessasolicitação e, casoconcedida, deveráapresentar a Solicitação de Arbitragemdefinitivaaté 30 diasapós a efetivação da decisãoproferidapeloÁrbitro de Emergência, sob a consequência de perdervigência a medidaconcedida.

ParágrafoTerceiro. Apósiniciada a Arbitragem, o Árbitroou Tribunal Arbitral avaliará a conveniência de manutenção da medidacautelarproferida, podendoalterar, revogarouanular a decisão anterior.

A redação proposta, naturalmente, a título de sugestão, deve receber as adequações necessárias para amoldar-se as peculiaridades do contrato e aos interesses das partes, mas compreende o que é necessário para a designação do Árbitro de Emergência.

ENTREVISTA COM O PROFESSOR GIUSEPPE DE PALO*

* Presidente do ADR Center, maior provedor de serviços de resolução consensual de conflitos da Itália e o segundo maior da Europa; Membro da JAMS Internacional, a mais conceituada organização de mediação e arbitragem em nível mundial; Professor de Negociação e Mediação da HamlineUniversity, 4o lugar no ranking das dez mais conceituadas universidades na categoria de negociação e mediação dos EUA. Negociador internacional auxiliando empresas em mais de 500 causas comerciais complexas. Membro do conselho editorial do Negotiation-Journal da Harvard. Iniciador do projeto mundial "RethinkingNegotiationTeaching".

Os números da Justiça brasileira impressionam: são 90 milhões de processos tramitando e que levam, em média, uma década, para serem resolvidos. É como se uma em cada duas pessoas no Brasil estivesse em julgamento. Some-se a isso um aparato insuficiente de juízes (20 mil), promotores (13 mil) e defensores públicos (6,5 mil), comparado ao exército de advogados que milita nas ruas – nada menos do que 757 mil na ativa e 725 matriculados em cursos de Direito. O secretário de Reforma do Judiciário do Ministério da Justiça, Flávio Crocce Caetano, alerta que esses números podem gerar um "apagão judicial" no Brasil. Frente a esse cenário, os níveis de sucesso, quando aplicadas as técnicas de mediação chegam a 80% nas causas cíveis e a 90% nas de família.

RESULTADO: Como preservar o relacionamento mediante a importância dos resultados pretendidos em uma negociação comercial?

DE PALO: Muitas vezes as pessoas pensam na negociação em termos de resultados versus relacionamento, como em um jogo de soma zero, onde um ganha na mesma proporção que o outro perde. Ao contrário, as boas relações não são necessariamente estabelecidas por parâmetros de "troca", ou seja, dando um desconto maior por causa do que está sendo apreciado por sua contraparte. Bons relacionamentos são baseados no respeito, na previsibilidade (que inclui definir certas regras, e, claro, respeitá-las primeiramente por nós mesmos!) e comportamento ético. Além da reputação, os relacionamentos são um dos bens mais valiosos do negociador, uma espécie de "bagagem" que "viaja" com você por toda a vida.

RESULTADO: Na sua opinião quais são as habilidades que uma pessoa teve ter para ser um bom negociador?

DE PALO: Empatia, capacidade de ouvir e capacidade de fazer pedidos de forma adequada são, possivelmente, as competências-chave, além de muita criatividade. Elas são muito mais fácil de dizer do que de fazer. Encontrar alguém que domina essas habilidades é difícil porque são necessários anos de treinamento e prática. O talento natural, é claro, representa uma grande vantagem. No entanto, o talento sozinho não permite que alcancemos o nosso melhor desempenho.

RESULTADO: Quais aspectos devem ser levados em consideração na hora de planejar uma negociação?

DE PALO:A chave é se concentrar no outro lado. Com isso, quero dizer concentrar-se também no outro lado, partindo do pressuposto de que um negociador sabe muito bem a sua própria posição e quais são seus interesses. Como consultor de negociação, o que vejo com frequênciaé uma total falta de atenção. Um exemplo claro é em relação à falta de atenção quanto à MAAN do outro lado, uma sigla que significa a Melhor Alternativa ao Acordo Negociado, ou seja, o que o outro lado fará se a negociação falhar. Ao nos perguntarmos: "O que eles vão fazer se eu disser não", podemos ter uma noção mais clara da nossa capacidade de negociação. Na maioria das vezes, os negociadores se concentram exclusivamente em sua própria alternativa, ou a falta dela. Como conseqüência, quando as coisas ficam difíceis, eles tendem a aceitar ofertas que estão apenas um pouco acima do mínimo aceitável, isto é, apenas um pouco acima do seu valor de reserva, como o chamamos. Ao fazer isso, esses negociadores despreparados deixam potencialmente um monte de dinheiro na mesa para o outro lado levar.

"NA MAIORIA DAS VEZES, OS NEGOCIADORES SE CONCENTRAM EXCLUSIVAMENTE EM SUA PRÓPRIA ALTERNATIVA, OU A FALTA DELA. COMO CONSEQÜÊNCIA, QUANDO AS COISAS FICAM DIFÍCEIS, ELES TENDEM A ACEITAR OFERTAS QUE ESTÃO APENAS UM POUCO ACIMA DO MÍNIMO ACEITÁVEL, ISTO É, APENAS UM POUCO ACIMA DO SEU VALOR DE RESERVA"

“COMUNICAÇÃO VERBAL E NÃO-VERBAL É UM FATOR CHAVE NA VIDA E NÃO APENAS NA MESA DE NEGOCIAÇÃO. NÓS FORMAMOS UMA IMPRESSÃO SOBRE A PESSOA QUE SE SENTA DO OUTRO LADO DA MESA EM MENOS DE UM MINUTO”.

RESULTADO: Quais são os erros mais frequentes cometidos por um negociador sem preparo?

DE PALO: Falar muito ao invés de escutar. Não verificar hipóteses e não ser criativo. A maioria destes erros, e, certamente, os mais caros, devem ser atribuídos à falta de preparação. Este aspecto é fundamental e isso nunca vai ser suficiente ressaltado. A prova disso vem tanto da literatura de negociação como da experiência com participantes em cursos de negociação: grupos que estão devidamente instruídos a respeito de como se preparar em simulações de negociação, e com o tempo suficiente para fazer isso, geramsistematicamente acordos muito melhoresdo que o outros grupos que não se prepararam.

RESULTADO: Qual a importância da linguagem não verbal e quais aspectos merecem maior cuidado?

DE PALO: Comunicação verbal e não-verbal é um fator chave na vida e não apenas na mesa de negociação. Nós formamos uma impressão sobre a pessoa que se senta do outro lado da mesa em menos de um minuto. Para os negociadores inexperientes, especialmente, o problema não é só não estar conscientes dos sinais que estão sendo enviados, mas também interpretar mal os sinais do outro lado e chegar, muito rapidamente,à conclusão errada sobre o outro lado.

RESULTADO: Algum conselho para encerrar uma negociação?

DE PALO: Como se costuma dizer na Turquia: “deixe uma boa impressão ... porque você pode voltar”.

RESULTADO: Hoje a mediação começa a ser vista como uma forma eficiente para solucionar disputas entre empresas, o senhor acredita que a mediação terá também o mesmo sucesso na resolução de conflitos intra-empresariais?

D**E PALO:**A mediação intra-organizacional está se tornando cada vez mais popular, como mostra o aumento do número de organizações, de todos os tamanhos, quanto a ter serviços de ouvidoria, por exemplo. A importância da mediação intra-organizacional pode ser facilmente demonstrada. De fato, em uma negociação comercial normalmente eu sempre posso encontrar uma alternativa (outro cliente, outro fornecedor, etc). Porém, quando o departamento de marketing não concorda com o departamento de produção, você acha que eles podem ir todas as vezes para o CEO para ajudá-los a descobrir uma solução? É evidente que não. Tampouco podem procurar um outro departamento com as mesmas funções dentro da empresa. Eles precisam negociar e, se necessário, com a ajuda de um terceiro especializado em promover um ambiente adequado para negociações produtivas.

AS ADRs COMO DISCIPLINA OBRIGATÓRIA NOS CURSOS DE DIREITO

FRANCISCO JOSÉ CAHALI1
THIAGO RODOVALHO2

A reforma do Poder Judiciário promovida pela Emenda Constitucional n. 45 traduziu-se efetivamente numa importante medida para o aprimoramento da justiça brasileira. Se não teve – e nem o poderia ter – o condão de resolver todos os delicados problemas que se apresentam, há que se reconhecer que trouxe consigo inúmeros méritos.

Nesse sentido, como é forçoso reconhecer, a chamada por alguns de crise da justiça, passa, por diversos campos e medidas que escapam ao âmbito de uma emenda constitucional, tais como (de modo especial) a mudança da cultura de litígio atualmente que impera no Brasil. Para tanto, é preciso desenvolver cada vez mais o chamado sistema multiportas ou tribunal multiportas (Multi-door Courthouse System), estimulando o uso de meios extrajudiciais de solução dos conflitos.

Contudo, essa mudança cultural demanda tempo e envolvimento de diversos setores da sociedade. E uma das medidas mais necessárias para essa conscientização a respeito de outras formas de resolução dos conflitos e arrefecimento da cultura do litígio é, sem dúvida, a mudança nas grades curriculares das faculdades de direito, para promover o ensino, além dos métodos tradicionais de resolução de controvérsias, também dos ADRs, modernamente concebidos como Adequate Dispute Resolution (= Métodos Adequados de Solução de Controvérsias).

Essa mudança na grade curricular das faculdades de direito foi, inclusive, objeto de preocupação tanto do recente Projeto de Modernização da Lei de Arbitragem (PL n. 406/2013, arts. 40-A e 40-B), quanto do Projeto de Lei de Mediação (PL 405/2013, arts. 26 e 27), merecendo, ainda, referência nas respectivas justificativas.

Ou seja, a inclusão de alternativas adequadas de soluções de conflito no âmbito acadêmico já é uma realidade, e é apenas uma questão de tempo para tornar-se nacionalmente obrigatória. Trata-se de tema de suma relevância para o moderno profissional do direito, não podendo mais ser abordado de forma superficial em outras disciplinas, como no direito processual civil, v.g.

Aliás, a arbitragem no Brasil, vem se consolidando não só como um meio alternativo (ADR – Alternative Dispute Resolution), mas efetivamente como um verdadeiro meio adequado de solução de controvérsias (modernamente, ADR – Adequate Dispute Resolution), razão pela qual, ao lado de outros métodos (como a conciliação e a mediação), o próprio Projeto do Novo Código de Processo Civil, inclusive, a estimula (arts. 3º, §3º, e 365).

Deste modo, para se avançar, e até mesmo para habilitar os alunos à melhor atuação na área jurídica, bem como a um excelente desempenho no exame da ordem, e especialmente para arrefecer a cultura do litígio que atualmente impera em nossa sociedade, justifica-se a inclusão destas matérias [alternativas adequadas para solução de conflitos = arbitragem, negociação, conciliação e mediação, entre outros (tais como neutral evaluation, dispute review board etc.)]3 na grade curricular dos cursos de graduação em direito como disciplina obrigatória.

---

[1] Doutor pela PUC-SP onde leciona na graduação e pós-graduação a disciplina de arbitragem e mediação. Autor do livro Curso de Arbitragem (RT, 3.ª ed. 2013). Integra a Lista de Especialistas de diversas Instituições Arbitrais, como CAESP, CCMA-FIESP/CIESP, CAM-CCBC, CBMA, SPARBITRAL-CAE, IMAB, CBMAE/CACB, CEBRAMAR (Instituição da qual é Direitor de Arbitragem).

[2] Doutorando e mestre em Direito Civil pela PUC/SP. Membro da Lista de Especialistas de diversas Instituições, como CAESP, da CAE, da CBMAE/CACB e do CEBRAMAR. Professor-Assistente Convidado de Arbitragem e Mediação na graduação da PUC-SP.

[3] Cfr. mais a respeito destas outras opções em Francisco José Cahali. Curso de arbitragem, 3.ª ed., São Paulo: Revista dos Tribunais, 2013, Cap. 3.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA PUBLICA ESTUDO SOBRE RESOLUÇÃO EXTRAJUDICIAL DE CONFLITOS

O Ministério da Justiça lançou pesquisa que analisa os serviços regulados prestados aos consumidores nos setores de saúde, telecomunicações e energia elétrica. Intitulada "Diálogos sobre Justiça: Estudo sobre Resolução Extrajudicial de Conflitos dos Serviços Regulados por Agências Governamentais", o objetivo é que possa ser elaborado uma política nacional de atendimento ao consumidor, baseada na implementação e garantia de direitos.

Entre os principais aspectos está a importância dos meios de resolução extrajudicial de conflitos. Informações expressivas mostram que 19% dos consumidores não têm o hábito de reclamar seus direitos. Esse contingente, somados aos 34% que disseram reclamar algumas vezes, forma um expressivo grupo de consumidores que praticamente não reivindicam direitos desrespeitados. A pesquisa aponta que, em grande parte, isso se deve porque existe uma ideia geral da população de que não compensa reclamar, os efeitos da reclamação demorariam muito a acontecer. Desse modo, presume-se que a insatisfação com a prestação de serviços pode ser ainda maior do que a revelada pelos órgãos de defesa do consumidor.

Outros dados importantes revelam que, entre os consumidores que se dispõem a reclamar seus direitos desrespeitados, 63% disseram fazê-lo diretamente com empresas ou prestadores de serviços. O PROCON aparece como segunda opção entre os entrevistados, com 15%. Apenas 3% afirmaram a disponibilidade (e paciência) de ir até o judiciário diante de uma situação de conflito ou problema. Somente 2% disseram buscar soluções de conflito em agências reguladoras.

AS RECLAMAÇÕES QUE CHEGAM AO PROCON E AO JUDICIÁRIO, NÃO EXPRESSAM NECESSARIAMENTE OS PROBLEMAS, OS CONFLITOS E INSATISFAÇÕES DOS CONSUMIDORES - MESMO SENDO ESTE UM NÚMERO ELEVADO.

Deste modo, percebem-se diante dos problemas de consumo que muitos cidadãos não reclamam, ou quando fazem, de vez em quando, isso acontece prioritariamente nas próprias empresas. Assim, as reclamações que chegam ao PROCON e ao judiciário, não expressam necessariamente os problemas, os conflitos e insatisfações dos consumidores – mesmo sendo este um número elevado.

Tendo consciência de que as agências reguladoras - responsáveis pela regulação das empresas prestadoras de serviço - não são acionadas para a reivindicação de direitos dos consumidores, faz-se necessário fortalecer estes mecanismos para concretização dos direitos de consumo.

Desafio

Para que se cumpram as metas, a pesquisa destaca que é importante enfatizar os problemas vividos pelos consumidores que recorreram às agências, no caso a ANS, ANATEL, e ANEEL, já que a pesquisa foca nas áreas de saúde, telecomunicações e energia elétrica.

Como primeiro desafio pretende-se, a partir da pesquisa quantitativa, entender como as empresas podem garantir o atendimento dos direitos dos consumidores. Em seguida, especialmente em setores regulados, questiona-se como o trabalhoque as agencias reguladoras realiza pode ser ainda maior e eficiente com as facilidades da solução extrajudicial de conflitos. Nesse sentido, já há conhecimento que medidas simples, como uma maior comunicação entre consumidores e uma maior interação entre cidadãos, empresas, agências e órgãos como o PROCON, ampliam o espaço para a resolução extrajudicial de conflitos.

A Secretaria Nacional do Consumidor (SENACOM) apresenta, anualmente, uma análise das demandas dos consumidores levadas aos órgãos públicos de defesa do consumidor integrados ao Sistema Nacionalde Informações de Defesa do Consumidor, o Sindec. Ele integra Procons de 25 unidades federativas, sendo 24 estaduais, o do Distrito Federal e 211 municipais. Como vários destes Procons contam com mais de uma unidade, o Sistema abrange 441 unidades espalhadas por 292 cidades brasileiras.

MEDIAÇÃO PODE SER INSTRUMENTO PARA DESAFOGAR O JUDICIÁRIO

Tentativas de resolver certos conflitos podem agravá-los. Conflitos que se prolongam no tempo, ou mesmo aqueles que sobrevêm subitamente, diante de determinadas circunstâncias, precisam ter alternativas de resolução capazes de pacificar as partes e garantir o equilíbrio social. Do contrário, seria o caos.

É isso, basicamente, que inspira os cidadãos a procurar as instâncias estatais incumbidas de reconhecer-lhes direitos que consideram inalienáveis. Em regra, o Judiciário é sempre chamado a mediar os conflitos. E sempre é chamado de forma prevalente. Em vez de recorrerem a acordos extrajudiciais, as partes preferem, como sempre se diz, "brigar na Justiça".

Brigar na Justiça é coisa de civilizados. Sem dúvida que é. Convém, todavia, avaliar até que ponto a postergação na entrega do direito, a morosidade no provimento jurisdicional estão contribuindo para disseminar, entre os cidadãos, a desesperança, a frustração, a contrariedade, os enormes e irreparáveis prejuízos que levam, inclusive, muitas pessoas a morrer antes do julgamento definitivo de seus processos.

O Ministério da Justiça já estimou em dez anos - dez, sem tirar nem pôr - o tempo médio de duração de um processo no Brasil. E 50% dos milhões das demandas que entopem as prateleiras do Judiciário têm como parte a administração pública, como ocorre em questões fiscais e previdenciárias.

Até onde isso vai parar? Ninguém sabe. Mas é certo que não existe uma luz no fim do túnel, mesmo com os notáveis e reconhecidos esforços do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), em estabelecer metas para as várias instâncias do Poder Judiciário julgarem processos.

A busca de alternativas para minimizar os gargalos decorrentes da miríade de litígios pendentes de solução deveria motivar o Congresso Nacional a apreciar com a máxima atenção projeto que prevê um encontro de mediação com uma terceira pessoa para que as partes tentem resolver seu próprio conflito, sem a necessidade de submeter a causa a um magistrado.

A mediação é eficaz porque motiva as partes a solucionar seus conflitos com mais rapidez, sobretudo em questões corriqueiras, envolvendo vizinhos, relações de consumo e família.

Pelo projeto, assim que uma das partes entrar com a ação, haverá 30 dias para promover a mediação, em que uma terceira pessoa escolhida pelo juízo ou eleita pelas partes vai ajudar os dois lados a entrarem num acordo sobre suas divergências.

A proposição prevê duas hipóteses básicas de mediação: extrajudicial (antes de o conflito virar um processo) e a judicial (quando a demanda já está no Poder Judiciário). No segundo caso, a mediação será obrigatória.

O projeto cria ainda a mediação pública, nos litígios envolvendo órgãos públicos ou de direitos difusos (questões ambientais, de consumidor etc.) ou coletivos (causas trabalhistas, sindicais, indígenas etc.); e a mediação on-line, pela internet.

Não há dúvida de que a mediação é uma alternativa das mais válidas e oportunas para estimular a resolução de conflitos dentro e fora do Poder Judiciário. Refrear a propensão natural de "brigar na Justiça" não significa restringir o âmbito de sua liberdade em escolher os caminhos legais para buscar a preservação de seus direitos.

Ao contrário, poderá a mediação oferecer aos cidadãos melhores condições de pugnar pela concretização de pretensões que consideram justas, mas que precisam ser submetidas ao crivo do Estado num tempo razoável, sem morosidades que concorram para insatisfações generalizadas.

Fonte: O Liberal com adaptações

COMISSÃO DE MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM LANÇA CICLO DE DEBATES EM FACULDADES

"SÓ HAVERÁ MUDANÇA NO CENÁRIO ATUAL A PARTIR DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO DAS GERAÇÕES FUTURAS, PARA QUE PERCEBAM A IMPORTÂNCIA DOS MÉTODOS ADEQUADOS DE RESOLUÇÃO DE CONFLITOS COMO UMA ALTERNATIVA VIÁVEL E SEGURA À OPÇÃO ÚNICA DA JUSTIÇA ESTATAL"

Intitulado "A CMA nas instituições de ensino jurídico", o projeto da Comissão de Mediação e Arbitragem da OAB/DF tem com objetivo o fomento e difusão da arbitragem, conciliação e mediação nas instituições de ensino superior de Brasília. A Comissão já realizou palestras com advogados renomados de Brasília em diversas faculdades, onde teve público de mais de mil participantes.

O projeto é coordenado pela presidente da Comissão, Fabíola Orlando, e tem como coordenadora executiva Alana Sallet Diniz, que está visitando as principais Instituições de ensino de Direito do Distrito Federal, apresentando o projeto.

Fabíola Orlando diz que só haverá mudança no cenário atual a partir da educação e formação das gerações futuras, para que percebam a importância dos métodos adequados de resolução de conflitos como uma alternativa viável e segura à opção única da Justiça estatal. Ela diz que o projeto está alcançando seu objetivo maior que é de "debater, disseminar a conciliação, mediação e arbitragem como forma de contribuir para o construção e fortalecimento do paradigma da pacificação social, tendo em vista o princípio da autonomia da vontade".

Alana Diniz afirma que o projeto tem sido bem recebido pelas instituições de ensino. "Nossa alegria é já neste primeiro contato a receptividade é imensa. E depois com a palestra, com a difusão dos meios mais adequados de resolução de conflitos através da exposição dos nossos membros".

Fonte: OAB/DF

TJDFT PARTICIPA DA SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO COM MAIOR NÚMERO DE ACORDOS

O Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios - TJDFT participou, como faz todos os anos, da VIII Semana Nacional de Conciliação que alcançou o maior número de acordos entre todas as semanas de mutirão realizadas. Durante os 5 dias de trabalho no TJDFT, de 2 a 6 de dezembro de 2013, foram atendidas 1.031 pessoas, negociado o valor de R$ 1.470.549,94 e o percentual de acordo foi de 61,1%. Nacionalmente, foram realizadas 376.518 sessões, com acordos em 54% delas, totalizando 203.370 processos liquidados e valores expressivos de R$ 1.067.795.397,43.

A SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO CONSISTE EM UM ESFORÇO CONCENTRADO DOS TRIBUNAIS NA SELEÇÃO DE PROCESSOS COM POSSIBILIDADE DE ACORDO E NA INTIMAÇÃO DAS PARTES PARA QUE ELAS TENTEM SOLUCIONAR SEUS CONFLITOS DE FORMA PACÍFICA, SIMPLIFICADA E MAIS RÁPIDA.

Na VIII edição da Semana, o Tribunal lançou a página da 2ª Vice-Presidência totalmente reestruturada incluindo links para o Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos - NUPECON e Núcleo Permanente de Mediação e Conciliação – NUPEMEC. Além disso, em uma iniciativa inédita, divulgou a pesquisa de satisfação do usuário realizada durante as conciliações.

O balanço final da VIII edição da Semana Nacional de Conciliação revelou avanços gradativos da conciliação no País. Em 2012, os mutirões conseguiram finalizar metade (50%) dos processos incluídos na Semana Nacional de Conciliação. Os acordos, na época, resultaram em R$ 749 milhões em valores homologados. De 2008 a 2011, os percentuais de acordos foram subindo progressivamente: 44,3% (2008); 47,2% (2009); 47,3% (2010) e 48,2% (2011).

A Semana Nacional de Conciliação consiste em um esforço concentrado dos tribunais na seleção de processos com possibilidade de acordo e na intimação das partes para que elas tentem solucionar seus conflitos de forma pacífica, simplificada e mais rápida.

Criada em 2006, a Semana Nacional de Conciliação ocorre todo ano e envolve a maioria dos tribunais brasileiros. Eles selecionam os processos que têm possibilidade de acordo e intimam as partes envolvidas a tentar solucionar o conflito de forma negociada. A medida faz parte da meta de redução do grande estoque de processos na justiça brasileira – atualmente em 92 milhões, segundo o relatório Justiça em Números de 2012.

O TJDFT realiza mutirões e semanas de conciliação desde 2003, sempre inovando e com resultados acima da média. Atualmente o TJDFT realiza semanas de conciliação durante todo o ano por meio dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania de Brasília – CEJUSC/BSB; de Taguatinga – CEJUSC-TAG e dos Juizados Especiais Cíveis de Brasília – CEJUSC-JEC/BSB, vinculados à 2ª Vice-Presidência, comandada pelo desembargador Romeu Gonzaga Neiva.

Fonte: TJDFT

Para os especialistas
em acreditar no trabalho,
somos especialistas
em mostrar resultados.
0800 570 0800 | sebrae.com.br
Quem tem seu próprio negócio é um especialista.
Mas para começar ou melhorar a sua empresa, até um especialista
precisa de especialistas em pequenos negócios.
Vai empreender? Vai ampliar? Vai inovar? Conte com o Sebrae.
SEBRAE
> Baixe o aplicativo do Sebrae na App Store ou na Play Store.
Como vai? Somos o Sebrae.
Especialistas em pequenos negócios.
Educação Empreendedora
Consultoria
Gestão
Inovação
Resultados
SEBRAE
Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas

CBMAE

conhecimento sem fronteiras *Educ*

A **Câmara Brasileira de Mediação e Arbitragem Empresarial - CBMAE** oferece os cursos de:

- **Introdução à Conciliação, Mediação e Arbitragem**
- **Negociação e Mediação Empresarial**

ead
educação a distância

Informações:

Tel: (61) 3321.1311

e-mail: cbmae@cacb.org.br

Conheça o programa dos cursos e inscreva-se já!

www.cbmae.org.br

SEBRAE

CBMAE
CÂMARA BRASILEIRA DE MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM EMPRESARIAL

CACB
CONFEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES COMERCIAIS E EMPRESARIAIS DO BRASIL